

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 024/2025
Processo Licitatório FMS Nº 015/2024
Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 014/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras, Toritama inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, por meio de seu Secretário, Sr. **ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 109 – Universitário, Município de Caruaru/PE, CEP: 55.016-360, CPF/MF sob o nº 083.243.704-20 e RG nº 52411450-X SSP, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 269/2024 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRP) FMS nº 014/2024**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa **DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.900.411/0001-18, situada à Rua Paula Batista, nº 174, Casa Amarela, Recife/PE, CEP 52.070-070, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **Vinicius Ribeiro de Amorim**, Brasileiro, Empresário, inscrito no CPF sob nº 053.386.774-66, RG nº 6312092 SSP/PE, Residente na Rua Padre Carapuiceiro, nº 427, apto 1102, EDF. Parador, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.020-280, objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 269/2024, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA 3ª. DO VALOR

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo; o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de **R\$ 75.743,95 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo:



AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

②

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
 AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

Item	CODIGO PRÓPRIO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	12240	-	Agulha hipodérmica, uso: descartável.. Especificação: Agulha hipodérmica, uso: descartável, dimensão: 13x4,5mm, material: cânula de aço inoxidável, siliconizado, tipo ponta: bisel trifacetado, características adicionais: com dispositivo de segurança, atendendo a norma NR32 aprovada pela portaria MTE 485 de 11/11/2005, cânula de parede fina, com protetor de encaixe firme, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, aprovada pelo INMETRO-	UND	ABL	3600	R\$ 0,08	R\$ 288,00
10	12243	439811	Agulha hipodérmica, uso: descartável, dimensão: 0,55x20mm.. Especificação: Agulha hipodérmica, uso: descartável, dimensão: 0,55x20mm, 24G 3/4, material: cânula de aço inoxidável, siliconizado, tipo ponta: bisel trifacetado, características adicionais: com dispositivo de segurança, atendendo a norma NR32 aprovada pela portaria MTE 485 de 11/11/2005, cânula de parede fina, com protetor de encaixe firme, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, aprovada pelo INMETRO-CATMAT:439811	UND	ABL	1500	R\$ 0,08	R\$ 120,00
11	12244	439810	Agulha hipodérmica, uso: descartável, dimensão: 0,60x25mm.. Especificação: Agulha hipodérmica, uso: descartável,	UND	ABL	3300	R\$ 0,08	R\$ 264,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
 AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

			dimensão: 0,60x25mm, 23G 1", material: cânula de aço inoxidável, silicônico, tipo ponta: bisel trifacetado, características adicionais: com dispositivo de segurança, atendendo a norma NR32 aprovada pela portaria MTE 485 de 11/11/2005, cânula de parede fina, com protetor de encaixe firme, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, aprovada pelo INMETRO.- CATMAT:439810					
27	12260	-	Bolsa para colostomia com disco.. Especificação: Bolsa para colostomia com disco, transparente, medidas aproximadas: de 20 à 70mm, apresentação: pacote com 10 unidades-	PCT	Vitalgold	130	R\$ 133,26	R\$ 17.323,80
38	12271	-	Cateter central duplo lúmen.. Especificação: Cateter central duplo lúmen. Aplicação: para acesso vascular central tamanho: 7 FR X 20 CM , em poliuretano com lumens internos 14 G /8 G e capacidade de fluxo de 4150 ML/H no lúmen distal e 1030 ML/H no lúmen proximal , marcações de comprimento com divisões em centímetros no corpo do cateter , ponta atraumática e flexível e pinça corta fluxo nas extensões, contendo: dilatador de vasos; guia metálica 0,035x 60 cm com ponta no formato de "J" com avançador anatômico, seringa 5 ml; agulha introdutora 18 g x 70 mm; tampa protetora com membrana auto cicatrizante, clamp de fixação móvel para o cateter, uso: agulha punção,dilatador.-	UND	Biomedical	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
39	12272	437175	Cateter para venopunção nº 14 G.. Especificação: Cateter para venopunção nº 14 G, com dispositivo de segurança atendendo a norma NR 32 aprovada pela portaria MTE 485 de 11/11/2005,	UND	ABL	1200	R\$ 0,80	R\$ 960,00



AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
 AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

			estéril, atóxico, duas pontas perfurantes com tampa protetora, pega ergonômica que evita o contato das mãos e facilita o manuseio pelo profissional. Embalagem: acondicionada individualmente de acordo com normas de embalagem RDC 185/2001, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto, nº de lote, data, validade e método de esterilização, dados de identificação do fabricante, nº de registro no ministério da saúde dispositivo para transferência de fluidos estéreis - para utilização em frascos de soros fisiológico e água destilada, para a realização de procedimentos de nebulização, lavagens de curativos, umidificadores.-					
97	12339	386115	Equipo micro gotas com injetor lateral, material: PVC transparente.. Especificação: Equipo micro gotas com injetor lateral, material: PVC transparente, comprimento: mínimo de 1,20M, volume bureta: mínimo de 50 ML, características adicionais: para soro microgotas com pinça roldana, câmara flexível, composta de lanceta com ponta perfurante, escalonada, regulador de fluxo tipo rolete, tubo flexível, injetor lateral com membrana auto vedante, e adaptador Luer, estéril, atóxico, apirogênio compatível com frasco de soros sistema fechado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, com abertura em pétala, constando de dados de identificação e procedência, lote, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.- CATMAT:386115	UND	TKL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
98	12340	-	Equipo macrogotas, uso: para soro, material: tudo flexível em PVC transparente, com pinça roldana..	UND	ABL	30950	R\$ 0,82	R\$ 25.379,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

			embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação e procedência, lote, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.-CATMAT:437177					
42	12275	437178	Cateter para venopunção nº 20 G.. Especificação: Cateter para venopunção nº 20 G, com dispositivo de segurança atendendo a norma NR32 aprovada pela portaria MTE 485 de 11/11/2005, intravenoso para acesso periférico com cateter externo, radiopaco, flexível, ajustado a uma agulha introdutora vazada de aço inoxidável com bisel trifacetado e biangulado, com câmara transparente de refluxo sanguíneo, com protetor de encaixe. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação e procedência, lote, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.-CATMAT:437178	UND	ABL	14400	R\$ 0,68	R\$ 9.792,00
60	12298	447065	Clamp umbilical.. Especificação: Clamp umbilical, material: resina de engenharia resistente, esterilidade: estéril, descartável, características adicionais: em embalagem individual de papel grau cirúrgico, que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação e procedência, lote, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.-CATMAT:477825	UND	Wiltex	200	R\$ 0,42	R\$ 84,00
92	12334	-	Dispositivo para transferência de fluidos estéreis.. Especificação: Dispositivo para transferência de fluidos estéreis, (soluções parenterais), uso em sistema fechado, perfeitamente adaptável, de modo universal, a qualquer embalagem de sistema fechado, sem contato com o ambiente externo, de uso único descartável,	UND	Wiltex	1500	R\$ 0,56	R\$ 840,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
 AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

			Especificação: Equipos macrogotas, uso: para soro, material: tudo flexível em PVC transparente, com pinça roldana, comprimento: mínimo de 1,20M, características adicionais: câmara flexível, composta de lanceta com ponta perfurante, escalonada, regulador de fluxo tipo rolete, com injetor lateral com membrana auto vedante, e adaptador Luer., estéril, atóxico, apirogênio, compatível com frasco de soros sistema fechado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, com abertura em pétala, constando de dados de identificação e procedência, lote, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente-					
107	16333	425353	Fralda descartável infantil - TAMANHO P de uso infantil. Especificação: Fralda descartável infantil - TAMANHO P de uso infantil, antialérgica, fita ajustável, polpa de celulose, gel/flocos polímero superabsorventes, acabamento com no mínimo 3 fios elastano, fitas adesivas multiajustáveis reposicionáveis que permite abrir e fechar a fralda sem rasgar, formato anatômico forro ultra macio, faixa frontal, cobertura interna de falso tecido micro perfurado, aloe vera, vitamina e componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele camada externa de polietileno e com barreira lateral antivazamento. Elaboradas a partir de material hidrofóbico, resistente à passagem de água até 12kPa, conforme norma ABNT – NBR – 14025 – Determinação resistência à Pressão d'água. Fralda para peso do bebê de 3,5 a 5 kg. Referência: Pampers, Personalidade Baby, Huggies, Pompom, Mônica, Cremer ou similares.	UND	Recifral	1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
139	12404	436313	Frasco coletor, tipo: universal, material: plástico transparente, capacidade: 100 ML. Especificação:	UND	Cralplas t	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
 AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

			Frasco coletor, tipo: universal, material: plástico transparente, capacidade: 100 ML, graduação: graduado, tipo tampa: rosqueável, uso: para exames laboratoriais de fezes, urina, escarro e esperma, características adicionais: embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.-CATMAT:436313					
140	12405	-	Filtro bacterial viral HMEF- KS. Especificação: Filtro bacterial viral HMEF- KS. Indicado para a proteção do paciente, evitando complicações relacionadas à falta de calor e umidade no ar inspirado e impedindo microorganismos alcançarem o trato respiratório do paciente. Possui mecanismo para troca de calor e umidade combinado com filtro bacterial e viral para uso em anestesia, terapia intensiva, medicina respiratória e ventilação mecânica.-	UND	Medix	280	R\$ 6,09	R\$ 1.705,20
143	12408	445576	Garrote com trava, tamanho: adulto, material: tecido/faixa elástico (a).. Especificação: Garrote com trava, tamanho: adulto, material: tecido/faixa elástico (a), características adicionais: trava com dois estágios: 1º: alívio e 2º: retirada, antialérgicos, apresentação: unitário, tipo de uso: reutilizável. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote, validade e registro em órgão competente. -CATMAT:445576	UND	Cralplas t	5	R\$ 8,05	R\$ 40,25
159	12424	-	Lanceta, tipo: descartável, tamanho: 28G, tipo: trifacetada, material: agulha de aço inoxidável.. Especificação: Lanceta, tipo: descartável, tamanho: 28G, tipo: trifacetada, material: agulha de aço inoxidável, características adicionais: com dispositivo de segurança, estéril, segurança atendendo a norma NR32 aprovada pela portaria MTE 485 de 11/11/2005. Embalagem contendo externamente dados de	UND	Medleve	40900	R\$ 0,08	R\$ 3.272,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

			identificação e procedência, lote e registro em órgão competente.-					
177	12441	445965	Malha tubular ortopédica, dimensões: 10 cm de largura e 15 m de comprimento.. Especificação: Malha tubular ortopédica, dimensões: 10 cm de largura e 15 m de comprimento, material: 100% algodão, características adicionais: tipo punho simples de malha, com elasticidade adequada, isenta de defeitos, descartável, não estéril e higiênico. Embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote e registro em órgão competente.- CATMAT:445965	ROL	Mso	50	R\$ 11,21	R\$ 560,50
193	12457	364041	Pulseira para identificação, aplicação: recém nascido. Especificação: Pulseira para identificação, aplicação: recém nascido, material: plástico macio, resistente e antialérgico, características adicionais: com lacré inviolável, descartável.- CATMAT:364041	UND	Wiltex	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
242	12508	-	Sonda de aspiração traqueal, tamanho: Nº 04.. Especificação: Sonda de aspiração traqueal, tamanho: Nº 04, material: pvc atóxico, características adicionais: flexível transparente e com a superfície rigorosamente lisa, com a ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 2 orifícios alternados em lados opostos, conector perfeitamente adaptável em seringas no lado distal do tubo, esterilização a óxido de etileno. Embalagem com dados de identificação, nº de lote e validade, registro em órgão competente.-	UND	Medson da	100	R\$ 0,58	R\$ 58,00
243	12509	454391	Sonda de aspiração traqueal, tamanho: Nº 06.. Especificação: Sonda de aspiração traqueal, tamanho: Nº 06, material: pvc atóxico, características adicionais: flexível transparente e com a superfície rigorosamente lisa, com a ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 2 orifícios alternados em lados opostos,	UND	Medson da	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
 AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C.E.P. 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

260	12526	435904	Sonda nasogástrica curta - tamanho: Nº 08. Especificação: Sonda nasogástrica curta - tamanho: Nº 08, esterilidade: estéril, descartável, material: pvc atóxico, características adicionais: flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem adequada, que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.- CATMAT:435904	UND	Medson da	20	R\$ 0,62	R\$ 12,40
261	12527	437217	Sonda nasogástrica longa - tamanho: Nº 08.. Especificação: Sonda nasogástrica longa - tamanho: Nº 08, esterilidade: estéril, descartável, material: pvc atóxico, características adicionais: flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem adequada, que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.- CATMAT:437217	UND	Medson da	20	R\$ 0,90	R\$ 18,00
262	12528	438396	Sonda nasogástrica curta - tamanho: Nº 10.. Especificação: Sonda nasogástrica curta - tamanho: Nº 10, esterilidade: estéril, descartável, material: pvc atóxico, características adicionais: flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem adequada, que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.- CATMAT:	UND	Medson da	20	R\$ 0,70	R\$ 14,00
263	12529	435906	Sonda nasogástrica longa - tamanho: Nº 10.. Especificação: Sonda nasogástrica longa - tamanho: Nº 10, esterilidade: estéril, descartável, material: pvc atóxico, características adicionais: flexível, transparente, com batoque	UND	Medson da	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
 AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

			atraumático, siliconada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem adequada, que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.- CATMAT:435906					
264	12530	435907	Sonda nasogástrica longa - tamanho: Nº 12.. Especificação: Sonda nasogástrica longa - tamanho: Nº 12, esterilidade: estéril, descartável, material: pvc atóxico, características adicionais: flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem adequada, que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.- CATMAT:435907	UND	Medson da	20	R\$ 1,10	R\$ 22,00
265	12531	435908	Sonda nasogástrica longa - tamanho: Nº 14.. Especificação: Sonda nasogástrica longa - tamanho: Nº 14, esterilidade: estéril, descartável, material: pvc atóxico, características adicionais: flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem adequada, que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.- CATMAT:435908	UND	Medson da	20	R\$ 1,15	R\$ 23,00
270	12536	436013	Sonda para alimentação enteral (nesoenteral) - calibre: 12G.. Especificação: Sonda para alimentação enteral (nesoenteral) - calibre: 12G, material: poliuretano, características adicionais: com guia, bio-compatível, macia e flexível, radiopaca, com marcas de medida em toda a sua extensão, duas aberturas opostas na ogiva, mandril flexível em aço inoxidável, conexão universal estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme	UND	Solumed	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
 AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

			termoplástico, com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.- CATMAT:436013					
295	12561	-	Tubo endotraqueal - calibre: Nº 3,0.. Especificação: Tubo endotraqueal - calibre: Nº 3,0, material: tubo PVC transparente e estrutura interna reforçada por um fio de aço inoxidável, conector: 3,0 mm, com balão, esterilidade: estéril, uso único, características adicionais: com registro em órgão competente-	UND	Solidor	20	R\$ 2,60	R\$ 52,00
296	12562	451197	Tubo endotraqueal - calibre: Nº 3,5.. Especificação: Tubo endotraqueal - calibre: Nº 3,5, material: tubo PVC transparente e estrutura interna reforçada por um fio de aço inoxidável, conector: 3,5 mm, com balão, esterilidade: estéril, uso único, características adicionais: com registro em órgão competente- CATMAT:451197	UND	Solidor	20	R\$ 2,60	R\$ 52,00
303	12569	301510	Cal sodada (absorvidor de co ²) - aspecto físico granulado.. Especificação: Cal sodada (absorvidor de co ²) - aspecto físico granulado, cor branca, uso anestesia. Embalagem com no mínimo 4,5 kg, contendo registro no ministério da saúde. -	UND	Artrasor b	10	R\$ 170,30	R\$ 1.703,00
316	16367	438397	Sonda nasogástrica curta - tamanho: Nº 12, . Especificação: Sonda nasogástrica curta - tamanho: Nº 12, esterilidade: estéril, descartável, material: pvc atóxico, características adicionais: flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem adequada, que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	UND	Medson da	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
317	16368	438398	Sonda nasogástrica curta - tamanho: Nº 14. Especificação: Sonda nasogástrica curta - tamanho: Nº 14, esterilidade: estéril, descartável, material: pvc atóxico,	UND	Medson da	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
 AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

			características adicionais: flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem adequada, que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.					
318			Sonda nasogástrica curta - tamanho: Nº 16. Especificação: Sonda nasogástrica curta - tamanho: Nº 16, esterilidade: estéril, descartável, material: pvc atóxico, características adicionais: flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem adequada, que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	UND	Medson da	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
319	16370	438400	Sonda nasogástrica curta - tamanho: Nº 18. Especificação: Sonda nasogástrica curta - tamanho: Nº 18, esterilidade: estéril, descartável, material: pvc atóxico, características adicionais: flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem adequada, que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	UND	Medson da	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
320	16371	438951	Sonda nasogástrica curta - tamanho: Nº 20. Especificação: Sonda nasogástrica curta - tamanho: Nº 20, esterilidade: estéril, descartável, material: pvc atóxico, características adicionais: flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem adequada, que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	UND	Medson da	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

321	16372	449606	Sonda nasogástrica curta - tamanho: Nº 22,. Especificação: Sonda nasogástrica curta - tamanho: Nº 22, esterilidade: estéril, descartável, material: pvc atóxico, características adicionais: flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem adequada, que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	UND	Medson da	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
322	16373	438401	Sonda nasogástrica longa - tamanho: Nº 04, . Especificação: Sonda nasogástrica longa - tamanho: Nº 04, esterilidade: estéril, descartável, material: pvc atóxico, características adicionais: flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem adequada, que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	UND	Medson da	50	R\$ 0,95	R\$ 47,50

§ 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos e supressões de até 25% do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 17 do Decreto Municipal 269/2024.

CLÁUSULA 4ª. DOS PRAZOS

§ 1º. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, observado as disposições contidas art. 12 do Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.

- a. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021.

§ 2º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial. sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.



§ 3º. O prazo para entrega do objeto licitado será de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

- a. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **02 (dois) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.
- b. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com, ou do contato telefônico: (81) 9.9168-8579.

CLÁUSULA 5ª. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. Caberá a Secretaria de Saúde, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 269/2024;
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso IX, art. 5 do Decreto Municipal nº. 269/2024;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso X, art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024;



- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo às disposições do Capítulo V do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 6ª. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

§ 1º. Durante a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade não participante poderá aderir à ata na condição de não participante, observadas as disposições do §2º do artigo 86 da Lei nº14.133/2021 c/c ao Decreto Municipal 269/2024.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciador e com os órgãos ou entidades participantes.

§ 3º. A autorização do órgão ou entidade gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 4º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 5º. O prazo previsto no §4º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 6º. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos previstos nos artigos 25 e 26 do Decreto Municipal 269/2024.

§ 7º. Exaurido o saldo destinado aos participantes, estes poderão solicitar ao gerenciador a utilização do quantitativo passível de adesão nos termos dos incisos I e II do caput do artigo 26 do Decreto Municipal 269/2024.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

§ 8º. A utilização de saldo destinado à adesão conforme descrito no §7º, somente deve ocorrer após exaurido todo o saldo de órgãos participantes, salvo quando, justificadamente, haja a necessidade de manter-se uniformidade contratual.

§ 9º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

§ 10º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput do artigo 26 do Decreto Municipal 269/2024, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, conforme o inc. II do art. 26 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 11º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador federal, estadual ou distrital.

§ 12º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

§ 13º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, de acordo com § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024

CLÁUSULA 7ª. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através de seu Secretário.

a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

§ 2º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, se distribuirá da seguinte maneira:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

- a. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Sra. Bruna da Silva Noronha, Diretora Administrativa.
- b. Fundo Municipal de Saúde: Sr. Diego José Borba Pereira Pontes, Farmacêutico CRF - 08788

§ 3º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º. Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência simplificado, Anexo V do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;



- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.



CLÁUSULA 8ª. RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
- b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

§ 4º. Exigência de requisitos mínimos de informação nas notas fiscais:

- a. Para ser aceita pela administração, a nota fiscal deve conter, minimamente, o número do lote do medicamento ou do material médico hospitalar e o prazo de validade, a fim de coibir fraudes do tipo simulação de venda ou comercialização de produtos falsificados, além de viabilizar ações de recolhimento de lotes de produtos, sem as quais atenta-se contra a saúde pública

§ 5º. Exigência de Requisitos mínimos no tocante às informações que devem conter as embalagens dos materiais médicos hospitalares.

§ 6º. Definição de prazo de validade dos produtos de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde.

- a. O prazo de validade dos materiais médicos hospitalar não deverá ser inferior a 06 meses, a contar da data da entrega do produto.

CLÁUSULA 9ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.



- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas



no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.
- o) Registrar na respectiva nota fiscal o número do lote e o prazo de validade dos materiais médicos hospitalares e coberturas, que devem ser de no mínimo 6 (seis) meses.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10º. DO PAGAMENTO

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo de da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, Toritama/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

- a. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.



- b. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 4º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11º. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1º. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021, c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12º. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2024.

- a. Na hipótese de supressão unilateral, aplica-se o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, bem como, art. 17 do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 13º. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2021.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 19 do Decreto Municipal nº 269/2024.

- a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.19 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- b. Na hipótese prevista §2º do art. 19 do Decreto Municipal nº 269/2024, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §4º do artigo 20 do Decreto Municipal 269/2024.
- c. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos ou entidades cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, conforme §4º do art 20 do Decreto Municipal 269/2024.

CLÁUSULA 14º.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. O registro do fornecedor será cancelado, consoante o disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando ele:

- I. Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado;



- III. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Poder Executivo Municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº14.133/2021.
- IV. não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciador.
- V. Passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços
- VI. Decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor

§ 2º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na forma do inciso II do art 13 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 4º. Poderão motivar o cancelamento da ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, as seguintes situações:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. razões de interesse público; ou
- c. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 5º. O fornecedor ou o prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 6º. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

§ 7º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação poderá ser feito na Imprensa Oficial do Município, assegurado o prazo recursal indicado no § 5º.

CLÁUSULA 15º.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



§ 1º. Conforme o art 23 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22, fica facultado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 2º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, inclusive os licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do art 13 do Decreto Municipal 269/2024, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, conforme § 1º do Decreto Municipal 26/2024, poderá:

- a. convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do artigo 13 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b. firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas a recusa injustificada dos licitantes em aceitar a contratação nos termos do disposto no:

- a. Caput do art 23 do Decreto Municipal 269/2024, os licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do art 13 do Decreto Municipal 269/2024;
- b. inciso II do §1º do art. 23 do Decreto Municipal 269/2024, os licitantes de que trata alínea "b" do inciso II do art. 13 do Decreto Municipal 269/2024.

§ 4º. A regra do parágrafo anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do §1º deste artigo.

§ 5º. Quando não houver êxito na aplicação do disposto no caput e §1º do art. 23 do Decreto Municipal 269/2024, ou diante da inexistência de cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais licitantes classificados no processo para registro de preços de remanescente, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16º.

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§ 1º. Conforme o art. 24 do Decreto Municipal 269/2024, as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas



pelo órgão ou pela entidade gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 2º. O órgão ou entidade gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende controlar será considerado participante para fins do remanejamento do que trata o caput, conforme § 1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 3º. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados, conforme o § 2º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 4º. Quando o remanejamento for realizado de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens, conforme o § 3º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 5º. Na hipótese de o fornecedor aceitar o remanejamento previsto no parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante passará a integrar a ata de registro de preços na qualidade de participante, conforme o § 4º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 6º. Na hipótese de ata de registro de preços corporativa, não havendo indicação prévia dos quantitativos previstos para cada participante indicado no artigo 27 do Decreto Municipal nº 269/2024, a distribuição das quantidades não se sujeitará a regra de remanejamento prevista neste artigo, exceto para o órgão ou entidade enquadrada no § 1º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 7º. O órgão ou entidade participante poderá solicitar ao gerenciador a sua exclusão da condição de participante, desde que não tenha utilizado o seu saldo na ata, ocorrendo o remanejamento automático do seu saldo para o gerenciador, conforme o § 6º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 17ª. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.



§ 6º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Detentora/Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -- CNPJ: 11.073.548/0001-88

§ 7º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 18ª. DA VINCULAÇÃO

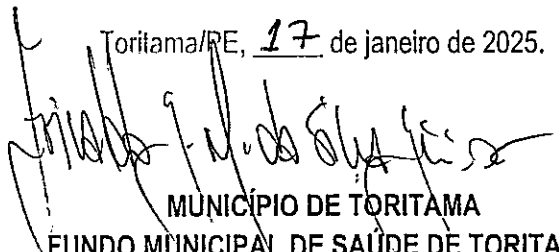
As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA 19ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1. As partes elegem o foro da Comarca de Toritama/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Toritama/PE, 17 de janeiro de 2025.


MUNICÍPIO DE TORITAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
Secretário Erivaldo José Mariano da Silva Júnior
Órgão Gerenciador

DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES
L:35900411000118

DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Sócio Administrador Vinicius Ribeiro de Amorim
Empresa Detentora

TESTEMUNHAS: Carlon de Farias da S. Silva CPF/MF: 079.186.924-54

TESTEMUNHAS: Glauco de A. A. CPF/MF: 090.269.174-05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR

NOME DA EMPRESARIAL:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE (1):	
CELULAR (1):	
CELULAR (2):	

Declaro, para fins estabelecidos na Instrução Normativa SEPLAG nº 008/2024 e no Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024, que:

1 – As informações contidas neste formulário servirão para recebimento de ordens/autorizações de serviços e/ou de fornecimentos, como também intimações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual;

2 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo para cumprimento da ordem/autorização de serviços e/ou de fornecimento iniciará no primeiro dia útil subsequente ao envio através de e-mail informado neste formulário.

3 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo em comunicações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual, seguirá o que dispõe o inciso III do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024.

4 – Tenho pleno conhecimento de que, em caso de alteração de endereço eletrônico, preciso informar imediatamente a nova informação por meio de novo formulário e a não atualização do endereço eletrônico não implicará qualquer vício processual.

Assinatura do Representante Legal